



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 2.363 de 2021**

**INICIATIVA: PREFEITO HISSAM HUSSEIN DEHAINI**

**PARECER Nº 29/2021**

Trata-se de propositura que dispõe sobre o instrumento do Direito de Preempção, instituído pelo Plano Diretor do Município de Araucária e da providências.

Segundo o artigo 40, §1º, “b”, da Lei Orgânica do município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria do Prefeito , conforme artigo abaixo,

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:  
b) Prefeito

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem encaminhada pelo ofício nº 344/2021, que o presente projeto tem por finalidade regulamentar o exercício de Preempção, qual garante ao Poder Público a preferência na aquisição de imóveis que seja objeto de alienação onerosa entre particulares. A aquisição de imóveis pelo Direito de Preempção é necessária pois objetiva o atendimento as demandas municipais, tais como implantação de infraestruturas e equipamentos públicos comunitários (unidade de Saúde, Escolas entre outros), criação de espaços públicos de lazer, programas e projetos de Habitação de Interesse Social, entre outros.

Conforme art. 52 : I - à **Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154,§ 2º; Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, § 2º);**

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 12/03/2021 as 13:45:19.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---

**VOTO**

Diante do exposto, sou, no que me cabe examinar, favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 2.363/2021, por fim não encontro impedimentos que limitem sua tramitação, desta forma solicito apoio dos demais vereadores que compõe essa comissão para votarem favoravelmente a este projeto de Lei.

Sala das Comissões, 12 de Março 2021.

**PEDRO FERREIRA DE LIMA**

Relator

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 12/03/2021 as 13:45:19.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=60448&c=0F2S8R>.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

---

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE

### SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

#### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada de maneira virtual no dia 16 de março de 2021, os Vereadores Aparecido Ramos Estevão e Ben Hur Custódio de Oliveira, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 29/2021 – CJR, referente ao Projeto de Lei nº 2363/2021.

Araucária, 16 de março de 2021.



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 16/03/2021 as 16:27:02.  
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 16/03/2021 as 17:47:17.